



Município de Timon Estado do Maranhão

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2016

Ano III Edição Nº 0751

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035,

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **11,36% (onde inteiros e trinta e seis por cento)**, o vencimento base inicial dos professores que atuam no magistério público da rede municipal da educação básica do Município de Timon, em consonância com o piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon) e suas alterações posteriores, conforme anexo nas Tabelas I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica ainda, reajustado em **11,67% (onde inteiros e sessenta e sete por cento)**, o vencimento base inicial dos demais profissionais da educação básica do Município de Timon, segundo Art. 4º da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon) e suas alterações posteriores, conforme anexo na Tabela III desta Lei.

Art. 3º. O disposto nesta Lei será aplicado, extensivamente as aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon) e suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 19 de Fevereiro de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Convoca a 4ª Conferência Municipal da
Cidade de Timon-MA e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal(LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA, a realizar-se nos dias 06 e 07 de maio de 2016, no Centro de Treinamento Prof. Wall Ferraz, na cidade de Timon-MA, com programação a ser oportunamente divulgada sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade elegerá a Coordenação Preparatória entre os seus membros, obedecido os mandamentos do Conselho Estado e Conselho Nacional e expedirá a devida resolução.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e; como tema: "Cidade Inclusiva, Participativa e Socialmente Justa", envolvendo aspectos da política nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º. A IV Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Cidade e, na sua ausência ou eventual impedimento, por um membro da Coordenação Preparatória da IV Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA.

Art. 4º. São objetivos da IV Conferência da Cidade da Cidade de Timon-MA:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado do Maranhão com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Desenvolvimento Urbano;

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2016

Ano III Edição nº 0751

II– sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III– propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formação de proposições e realizações de avaliações sobre a função da cidade e da propriedade;

IV– propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

Art. 5º. A IV Conferência Municipal da Cidade de Timon tem como finalidade:

I– indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, Estado e a União;

II– eleger os delegados municipais para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de acordo com o Conselho Estadual e Conselho Nacional;

III– eleger as entidades para o novo mandato dos conselheiros municipais da cidade, para o triênio 2017/2019, de acordo com o Conselho Estadual e Nacional das Cidades;

Art. 6º. O Conselho Municipal da Cidade expedirá o Regulamento da IV Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da IV Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados municipais que representarão o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Maranhão.

Art. 7º. As despesas com a realização da IV Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA, correrão por conta dos recursos orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e suplementadas se necessário for.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 19 de fevereiro de 2016; 125º da Emancipação Política Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Sebastião Carlos da Rocha Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Timon-MA

Publicado através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

SEMAG

PORTARIA Nº 002 /2016-SEMAG DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

REDESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e, ainda considerando os fatos e documentos que instruem os autos do processo,

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR os servidores Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, matrícula nº 14446-7, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios da sindicância investigativa instaurada pela portaria nº 015/2015/SEMAG, publicada no DOEM Edição nº 0633, de 08.09.2015, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, possível irregularidade do

exercício funcional da servidora Rosa Maria de Sousa Moura, zeladora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

PORTARIA Nº 003 /2016-SEMAG DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

REDESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e, ainda considerando os fatos e documentos que instruem os autos do processo,

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR os servidores Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, matrícula nº 14446-7, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios da sindicância investigativa instaurada pela portaria nº 014/2015/SEMAG, publicada no DOEM Edição nº 0633, de 08.09.2015, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, as condições em que se deu a admissão, posse e exercício funcional do servidor Raimundo Nonato da Silva, professor de educação básica classe D1 – língua português, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

PORTARIA Nº 004 /2016-SEMAG DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

REDESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e, ainda considerando os fatos e documentos que instruem os autos do processo,

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR os servidores Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Silvana Maria de Deus Barros, Bióloga, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 66016-6, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios da sindicância investigativa instaurada pela portaria nº 016/2015/SEMAG, publicada no DOEM Edição nº 0638, de 15.09.2015, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, possível acumulação ilícita de cargo público de psicóloga, matrícula nº 91886-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 2º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

SEMS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 06/2016-SEMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE TIMON.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR MARLON PIMENTEL COSTA, servidor municipal, matrícula nº 568260, farmacêutico, inscrito no RG sob o nº 1.336.073 SSP/PI e no CPF sob nº 497.497.143-34, como responsável técnico do Almoarifado do Município de Timon/MA.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.



IPMT

PORTARIA Nº 020/IPMT/2016 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 011/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Ana Maria Soares Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 745-7 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no Art. 3º incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 126-A, incisos I, II, III, parágrafo único da LCM 004/2004, incluído pelo Art. 30 da LCM 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (mil e cinco reais, setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 251,43 (duzentos e cinquenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.257,14 (mil duzentos e cinquenta e sete reais, quatorze centavos) com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 021/IPMT/2016 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 252/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **Elizabete Guimarães Santos**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 417-2 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, "a" e c/c o § 5º do mesmo artigo 40 da Constituição Federal, bem como no art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC 41/2003 c/c o art. 124, 125 e 126 da LCM nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.066,97 (dois mil e sessenta e seis reais, noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 413,39 (quatrocentos e treze reais, trinta e nove centavos), GAM – gratificação da atividade de magistério no valor de R\$ 516,74 (quinhentos e dezesseis reais, setenta e quatro centavos) totalizando R\$ 2.997,11 (dois mil novecentos e noventa e sete reais, onze centavos) com vigência a partir de 1º de Março de 2016.

PORTARIA Nº 022/IPMT/2016 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 031/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor público municipal **José Francisco da Cunha**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 180345-1 do quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com fundamento legal no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluído pelo art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.198,85 (cinco mil cento e noventa e oito reais, oitenta e cinco centavos); quinquênio VII no valor de R\$ 1.819,60 (mil oitocentos e dezenove reais, sessenta centavos), gratificação de função no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), triênio I no valor de R\$ 519,89 (quinhentos e dezenove reais, oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 8.538,34 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 1º de Março de 2016.

PORTARIA Nº 023/PMT/2016 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 019/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, à Senhora **Maria Divina da Silva Assunção**, esposa do ex-servidor público municipal aposentado no cargo de

Professor Leigo, **Luis Euzébio de Assunção**, falecido em 04 de janeiro de 2016.

O valor inicial será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base no último provento do aposentado, retroagindo os efeitos para 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 024/PMT/2016 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 021/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, ao Senhor **Manoel Francisco de Sousa**, esposo da ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora, **Cecília Santos de Sousa**, falecida em 21 de janeiro de 2016.

O valor inicial será de R\$ 1.367,07 (mil trezentos e sessenta e sete reais, sete centavos), com base no último provento da aposentada, retroagindo os efeitos para 21 de janeiro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2015 - SEMS. Objeto: Locação de softwares administrativos (Itens 1, 3, 13 e 15 da Ata de SRP Nº 001/2015 – PMT), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Fundamentação:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Presencial nº 057/2014. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** A.O.S Software Ltda – ME, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. **Vigência:** até 31/12/2016. **Data de Assinatura:** 05/02/2016.

EXTRATO DE ATA SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 – GP****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 005/2016****PREGÃO Nº 004/2016**

Objeto: Registro de Preço de Serviço de Transporte para atender as demandas do Município de Timon – MA.

Data da Sessão: 03 e 05/02/2016

Horário: 10h00min e 9h00min.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 11/02/2016.

Homologação: 16/02/2016.

ITENS REGISTRADOS:

LOTE I: VEÍCULOS SEM MOTORISTA				
EMPRESA VENCEDORA: LOCAR TRANSPORTES LTDA				
ITENS	QUANT.	UNID.	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	60	Unid.	VEICULO TIPO PASSEIO, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.0 com ar condicionado. Combustível flex, não superior a 03 anos de fabricação.	R\$ 2.800,00
02	10	Unid.	VEICULO TIPO PASSEIO, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor 1.4 ou 1.6 com ar condicionado. Combustível flex, não superior a 02 anos de fabricação.	R\$ 3.380,00
03	10	Unid.	VEICULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motor com no mínimo 2.0 cilindradas, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado. Combustível flex, não superior a 02 anos de fabricação.	R\$ 3.500,00
04	10	Unid.	VEICULO TIPO PICK - UP, Cabine Simples, motor 1.4 ou 1.6 gasolina/álcool, não superior a 05 anos fabricação.	R\$ 3.700,00
05	40	Unid.	VEICULO TIPO PICK - UP, Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, não	R\$ 6.300,00



Ano III Edição nº 0751

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto Contratação de empresa para serviço de engenharia de recuperação de estradas vicinais do município de Timon-MA, nos seguintes trechos: I - Estrada que liga MA - 040 ao Povoado Castelo (14,40 km); II Estrada que liga a BR 316 ao Povoado São Gonçalo (7,60 km). ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora: CONSTUTORA MARINHEIRO LTDA, com valor de R\$ 482.347,67 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **Assinatura:** 19/02/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2016/GS. Timon- MA, 18 de Fevereiro de 2016.

Favorecido: JEREMIAS SAMPAIO SILVA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cargo/Função: DIRETOR GERAL DMTRANS

Origem/Destino: TIMON – MA / SÃO LUIS - MA

Finalidade da Viagem: participar de reunião financeira do DETRAN-MA, Setor de Arrecadação SEFAZ-MA para tratar de assunto referente a repasse de multas no RENAINF e reunião com o superintendente da PRF para início da formalização de convênio entre município e a PRF.

Período: 23 e 26 de Fevereiro de 2016. **Qtdd. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 225,00. **Valor Total:** R\$ 900,00

PORTARIA Nº 006/2016/GS. Timon- MA, 18 de Fevereiro de 2016.

Favorecido: INALDO ARAÚJO BELÉM JÚNIOR

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO

Origem/Destino: TIMON – MA / SÃO LUIS - MA



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2016

Ano III Edição nº 0751

Finalidade da Viagem: tratar de assuntos no Ministério Estadual de Segurança e na Superintendência Rodoviária Federal.

Período: 23 e 26 de Fevereiro de 2016. **Qtda. Diárias:** 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 225,00. **Valor Total:** R\$ 900,00

PUBLICAÇÃO À PEDIDO**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON-MA**

Resolução nº002/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

Nomeia os membros da comissão preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Timon-MA

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Timon-MA, Prof. Sebastião Carlos da Rocha Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 010/2016-GP de 19 de fevereiro de 2016 e Resolução nº001/COMCIDADE, de 17 de dezembro de 2015, e;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Timon-MA /COMCIDADE realizada no dia 05 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade a realizar-se nos dias 06 e 07 de maio de 2016, no centro de treinamento Prof. Wall Ferraz, nesta cidade.

I – segmento de gestores, administradores públicos, poder municipal:

a) Titular: Luciene Brito Cardoso

Suplente: Josué Brito Ferreira

II – segmento de movimento sociais e populares

a) Francisco Moreira Borges – Titula

Suplente: Erivan de Oliveira Sousa

Titular: Andre Ferreira da Silva

Suplente: Juvenal Silva

III – Segmento de trabalhadores por suas entidades sindicais:

a) Titular: Raimundo Nazario A. Filho

Suplente: Sergio Reis Gomes da Silva

IV – Segmento Entidades Empresariais

a) Titular: Gilvan Moreira Viana

Suplente: Clemilton Colaço Ribeiro

V- segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselho profissionais:

a) Titular: Joao Ailton Santos Porto

Suplente: Edite Sampaio Sotero Leal

VI – Segmento de organização não governamentais:

a) Titular: Laura Valeria Aquino de Sá

Suplente: Francisco José dos Santos Filho

Art. 2º - O Coordenador Executivo do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE o senhor João Peruhype Soares, membro da sociedade civil é participe da comissão preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade, sem direito a voto.

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o art. 25 do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - Definir Regimento interno Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições do regimento estadual bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, e organização, coordenação a realização da Conferência Municipal;

II – Sistematiza e encaminhar o Relatório da Conferência Municipal via correio eletrônico e impresso, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades e Conselho Nacional da Cidade.

III – Definir no regimento municipal os critérios para a eleição das entidades para compor o novo mandato dos conselheiros municipais da cidade, para o triênio 2017/2019.

Art. 4º - O relatório final da conferência será remetido a Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Executiva Estadual em até 15 (quinze) dias após a sua realização, em formulário a ser distribuído pela SECID/Conselho Estadual das Cidades, indicando especificamente os/as delegados(as) eleitos(as), por segmento.

Art. 5º - A comissão preparatória será extinta após a finalização de todo o processo da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal da Cidade de Timon-MA, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2016

Prof. Sebastião Carlos

Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Presidente do Conselho da Cidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2016

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Timon-MA, Prof. Sebastião Carlos da Rocha Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016 e Resolução nº001/COMCIDADE, de 17 de dezembro de 2015 – Regimento Interno do Conselho da Cidade – Timon **CONVOCA** os senhores Conselheiros Municipais e a sociedade civil para reunião ordinária a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2016, às 10:00hs no Auditoria do CTA, situado na rua Miguel Simão S/N, centro e em segunda convocação às 10:30hs, no mesmo endereço com as seguintes pautas

1. Verificação de quórum
2. Participação na reunião do COMCIDADE
3. Informes gerais
 - a) Leitura do Decreto nº 010
 - b) Leitura da Resolução nº 002
4. Outros Informes
5. Sugestão de pauta para a próxima reunião ordinária a realizar-se dia 31 de março de 2016
6. Encerramento

Sala do Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE – Timon, Estado do Maranhão, o dia 19 de fevereiro de 2016.

Sebastião Carlos da Rocha Filho

Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





TABELA I PROFESSORES 20h 2016 ANEXO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035/2016

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR	REMUNERAÇÃO HORAS	
PROFESSOR CLASSE - A		MAGISTERIO I	NORMALISTA			20	40
1	0 A 5	1.067,82	266,96	-	-	1.334,78	2.402,60
2	6 A 10	1.121,21	280,30	5%	56,06	1.457,57	2.578,79
3	11 A 15	1.177,27	294,32	10%	117,73	1.589,32	2.766,59
4	16 A 20	1.236,14	309,03	15%	185,42	1.730,59	2.966,72
5	21 A 25	1.297,94	324,49	20%	259,59	1.882,02	3.179,96
6	26 A 30	1.362,84	340,71	25%	340,71	2.044,26	3.407,10
7	31 A 35	1.430,98	357,75	30%	429,29	2.218,02	3.649,00
PROFESSOR CLASSE - B		MAGISTERIO II	4º ANO ADICIONAL				
1	0 A 5	1.227,99	307,00	-	-	1.534,99	2.762,98
2	6 A 10	1.289,39	322,35	5%	64,47	1.676,21	2.965,60
3	11 A 15	1.353,86	338,47	10%	135,39	1.827,71	3.181,58
4	16 A 20	1.421,56	355,39	15%	213,23	1.990,18	3.411,73
5	21 A 25	1.492,63	373,16	20%	298,53	2.164,32	3.656,95
6	26 A 30	1.567,26	391,82	25%	391,82	2.350,90	3.918,16
7	31 A 35	1.645,63	411,41	30%	493,69	2.550,72	4.196,35
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - C		MAGISTERIO III	LICENCIATURA CURTA				
1	0 A 5	1.412,19	353,05	-	-	1.765,24	3.177,43
2	6 A 10	1.482,80	370,70	5%	74,14	1.927,64	3.410,44
3	11 A 15	1.556,94	389,24	10%	155,69	2.101,87	3.658,81
4	16 A 20	1.634,79	408,70	15%	245,22	2.288,70	3.923,49
5	21 A 25	1.716,53	429,13	20%	343,31	2.488,97	4.205,49
6	26 A 30	1.802,35	450,59	25%	450,59	2.703,53	4.505,89
7	31 A 35	1.892,47	473,12	30%	567,74	2.933,33	4.825,80
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - D		MAGISTERIO IV	LICENCIATURA PLENA				
1	0 A 5	1.624,02	406,01	-	-	2.030,03	3.654,05
2	6 A 10	1.705,22	426,31	5%	85,26	2.216,79	3.922,01
3	11 A 15	1.790,48	447,62	10%	179,05	2.417,15	4.207,63
4	16 A 20	1.880,01	470,00	15%	282,00	2.632,01	4.512,02
5	21 A 25	1.974,01	493,50	20%	394,80	2.862,31	4.836,32
6	26 A 30	2.072,71	518,18	25%	518,18	3.109,06	5.181,77
7	31 A 35	2.176,34	544,09	30%	652,90	3.373,33	5.549,67

Pág 1

TABELA I PROFESSORES 20h 2016 ANEXO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035/2016

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR	REMUNERAÇÃO HORAS	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - E		MAGISTERIO V	PÓS-GRADUAÇÃO			20	40
1	0 A 5	1.867,62	466,91	-	-	2.334,53	4.202,15
2	6 A 10	1.961,01	490,25	5%	98,05	2.549,31	4.510,31
3	11 A 15	2.059,06	514,76	10%	205,91	2.779,72	4.838,78
4	16 A 20	2.162,01	540,50	15%	324,30	3.026,81	5.188,82
5	21 A 25	2.270,11	567,53	20%	454,02	3.291,66	5.561,77
6	26 A 30	2.383,61	595,90	25%	595,90	3.575,42	5.959,03
7	31 A 35	2.502,79	625,70	30%	750,84	3.879,33	6.382,13
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - F		MAGISTERIO VI	MESTRADO				
1	0 A 5	2.147,77	536,94	-	-	2.684,71	4.832,48
2	6 A 10	2.255,16	563,79	5%	112,76	2.931,70	5.186,86
3	11 A 15	2.367,91	591,98	10%	236,79	3.196,68	5.564,60
4	16 A 20	2.486,31	621,58	15%	372,95	3.480,83	5.967,14
5	21 A 25	2.610,62	652,66	20%	522,12	3.785,41	6.396,03
6	26 A 30	2.741,16	685,29	25%	685,29	4.111,73	6.852,89
7	31 A 35	2.878,21	719,55	30%	863,46	4.461,23	7.339,45
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - G		MAGISTERIO VII	DOUTORADO				
1	0 A 5	2.469,93	617,48	-	-	3.087,42	5.557,35
2	6 A 10	2.593,43	648,36	5%	129,67	3.371,46	5.964,89
3	11 A 15	2.723,10	680,78	10%	272,31	3.676,19	6.399,29
4	16 A 20	2.859,26	714,81	15%	428,89	4.002,96	6.862,21
5	21 A 25	3.002,22	750,55	20%	600,44	4.353,22	7.355,44
6	26 A 30	3.152,33	788,08	25%	788,08	4.728,49	7.880,82
7	31 A 35	3.309,95	827,49	30%	992,98	5.130,42	8.440,36

Pág 2

**TABELA II PROFESSORES 40h 2016 ANEXO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035/2016**

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO HORAS 40
PROFESSOR CLASSE - A		MAGISTERIO I	NORMALISTA			
1	0 A 5	2.135,64	533,91	-	-	2.669,55
2	6 A 10	2.242,42	560,61	5%	112,12	2.915,15
3	11 A 15	2.354,54	588,64	10%	235,45	3.178,63
4	16 A 20	2.472,27	618,07	15%	370,84	3.461,18
5	21 A 25	2.595,88	648,97	20%	519,18	3.764,03
6	26 A 30	2.725,68	681,42	25%	681,42	4.088,52
7	31 A 35	2.861,96	715,49	30%	858,59	4.436,04
PROFESSOR CLASSE - B		MAGISTERIO II	4º ANO ADICIONAL			
1	0 A 5	2.455,99	614,00	-	-	3.069,98
2	6 A 10	2.578,79	644,70	5%	128,94	3.352,42
3	11 A 15	2.707,72	676,93	10%	270,77	3.655,43
4	16 A 20	2.843,11	710,78	15%	426,47	3.980,36
5	21 A 25	2.985,27	746,32	20%	597,05	4.328,64
6	26 A 30	3.134,53	783,63	25%	783,63	4.701,79
7	31 A 35	3.291,26	822,81	30%	987,38	5.101,45
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - C		MAGISTERIO III	LICENCIATURA CURTA			
1	0 A 5	2.824,38	706,10	-	-	3.530,48
2	6 A 10	2.965,60	741,40	5%	148,28	3.855,28
3	11 A 15	3.113,88	778,47	10%	311,39	4.203,74
4	16 A 20	3.269,58	817,39	15%	490,44	4.577,41
5	21 A 25	3.433,06	858,26	20%	686,61	4.977,93
6	26 A 30	3.604,71	901,18	25%	901,18	5.407,06
7	31 A 35	3.784,94	946,24	30%	1.135,48	5.866,66
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - D		MAGISTERIO IV	LICENCIATURA PLENA			
1	0 A 5	3.248,04	812,01	-	-	4.060,05
2	6 A 10	3.410,44	852,61	5%	170,52	4.433,58
3	11 A 15	3.580,97	895,24	10%	358,10	4.834,30
4	16 A 20	3.760,01	940,00	15%	564,00	5.264,02
5	21 A 25	3.948,01	987,00	20%	789,60	5.724,62
6	26 A 30	4.145,42	1.036,35	25%	1.036,35	6.218,12
7	31 A 35	4.352,69	1.088,17	30%	1.305,81	6.746,66

Pág 1

TABELA II PROFESSORES 40h 2016**ANEXO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035/2016**

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO HORAS 40
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - E		MAGISTERIO V	PÓS-GRADUAÇÃO			
1	0 A 5	3.735,25	933,81	-	-	4.669,06
2	6 A 10	3.922,01	980,50	5%	196,10	5.098,61
3	11 A 15	4.118,11	1.029,53	10%	411,81	5.559,45
4	16 A 20	4.324,02	1.081,00	15%	648,60	6.053,62
5	21 A 25	4.540,22	1.135,05	20%	908,04	6.583,31
6	26 A 30	4.767,23	1.191,81	25%	1.191,81	7.150,84
7	31 A 35	5.005,59	1.251,40	30%	1.501,68	7.758,66
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - F		MAGISTERIO VI	MESTRADO			
1	0 A 5	4.295,53	1.073,88	-	-	5.369,42
2	6 A 10	4.510,31	1.127,58	5%	225,52	5.863,41
3	11 A 15	4.735,83	1.183,96	10%	473,58	6.393,37
4	16 A 20	4.972,62	1.243,15	15%	745,89	6.961,67
5	21 A 25	5.221,25	1.305,31	20%	1.044,25	7.570,81
6	26 A 30	5.482,31	1.370,58	25%	1.370,58	8.223,47
7	31 A 35	5.756,43	1.439,11	30%	1.726,93	8.922,46
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - G		MAGISTERIO VII	DOUTORADO			
1	0 A 5	4.939,87	1.234,97	-	-	6.174,83
2	6 A 10	5.186,86	1.296,71	5%	259,34	6.742,92
3	11 A 15	5.446,20	1.361,55	10%	544,62	7.352,37
4	16 A 20	5.718,51	1.429,63	15%	857,78	8.005,92
5	21 A 25	6.004,44	1.501,11	20%	1.200,89	8.706,43
6	26 A 30	6.304,66	1.576,16	25%	1.576,16	9.456,99
7	31 A 35	6.619,89	1.654,97	30%	1.985,97	10.260,83

Pág 2

**TABELA III ADMINISTRATIVO 2016 ANEXO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 035/2016**

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
MERENDEIRA, ZELADORA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
1	0 A 5	880,00	-	-	880,00
2	6 A 10	924,00	5%	46,20	970,20
3	11 A 15	970,20	10%	97,02	1.067,22
4	16 A 20	1.018,71	15%	152,81	1.171,52
5	21 A 25	1.069,65	20%	213,93	1.283,57
6	26 A 30	1.123,13	25%	280,78	1.403,91
7	31 A 35	1.179,28	30%	353,79	1.533,07

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1	0 A 5	1.100,00	-	-	1.100,00
2	6 A 10	1.155,00	5%	57,75	1.212,75
3	11 A 15	1.212,75	10%	121,28	1.334,03
4	16 A 20	1.273,39	15%	191,01	1.464,40
5	21 A 25	1.337,06	20%	267,41	1.604,47
6	26 A 30	1.403,91	25%	350,98	1.754,89
7	31 A 35	1.474,11	30%	442,23	1.916,34

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, INSTRUTOR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR					
1	0 A 5	1.320,00	-	-	1.320,00
2	6 A 10	1.386,00	5%	69,30	1.455,30
3	11 A 15	1.455,30	10%	145,53	1.600,83
4	16 A 20	1.528,07	15%	229,21	1.757,27
5	21 A 25	1.604,47	20%	320,89	1.925,36
6	26 A 30	1.684,69	25%	421,17	2.105,86
7	31 A 35	1.768,93	30%	530,68	2.299,60

Pág 1

TABELA III ADMINISTRATIVO 2016 ANEXO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 035/2016

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
VIGIA						
1	0 A 5	880,00	220,00	-	-	1.100,00
2	6 A 10	924,00	231,00	5%	46,20	1.201,20
3	11 A 15	970,20	242,55	10%	97,02	1.309,77
4	16 A 20	1.018,71	254,68	15%	152,81	1.426,19
5	21 A 25	1.069,65	267,41	20%	213,93	1.550,99
6	26 A 30	1.123,13	280,78	25%	280,78	1.684,69
7	31 A 35	1.179,28	294,82	30%	353,79	1.827,89

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA					
1	0 A 5	1.760,00	-	-	1.760,00
2	6 A 10	1.848,00	5%	92,40	1.940,40
3	11 A 15	1.940,40	10%	194,04	2.134,44
4	16 A 20	2.037,42	15%	305,61	2.343,03
5	21 A 25	2.139,29	20%	427,86	2.567,15
6	26 A 30	2.246,26	25%	561,56	2.807,82
7	31 A 35	2.358,57	30%	707,57	3.066,14

Pág 2